

ORDEM SERVIÇO nº 01/2026 – PROAD

Dispõe sobre o uso dos estacionamentos, espaços de circulação e fluxo de veículos no Campus Central da Uergs.

Art. 1º O estacionamento do Campus Central da Uergs é de uso comum à comunidade acadêmica.

I - O portão 1 será utilizado para entrada e saída de veículos de alunos, visitantes e prestadores de serviços, que deverão utilizar o estacionamento em frente ao prédio 1.

II - A entrada de pedestres passará a ser feita pelo mesmo portão, mas pelo acesso mais próximo ao prédio 3.

III - O portão 2, mais ao fundo, próximo ao prédio 8 é acesso (entrada e saída) de veículos dos empregados do Campus Central.

IV - A circulação dos veículos no Campus Central deverá obedecer às placas sinalizadoras e as mãos das vias internas.

Art. 2º Fazem jus ao uso regular do estacionamento:

I – Todos os servidores da Uergs, mediante disponibilidade de vagas e por ordem de chegada;

II – Todos os discentes do Campus Central, mediante disponibilidade de vagas e por ordem de chegada;

III – Prestadores de serviços em geral, tais como Correios, transportadoras, atendimento móvel de urgência, entre outros, mediante disponibilidade de vagas e por ordem de chegada.

§ 1º - Terão prioridade para o uso do estacionamento pessoas com deficiência (PcD), conforme legislação vigente;

§ 2º - Veículos de carga/descarga e prestadores de serviços à universidade, assim como fornecedores da cantina, instalados no interior do campus, terão acesso livre aos estacionamentos, sendo proibida a sua permanência por período superior ao necessário e fora das áreas designadas para a prestação dos serviços, entregas ou descarga.

Art. 3º O uso do estacionamento nas dependências do Campus Central é rotativo, de concessão gratuita, não gerando direitos para os usuários, nem constituindo uma obrigação para a Instituição.

Art. 4º O acesso aos estacionamentos estará sempre condicionado a cadastro e autorização prévia, assim como à correta identificação do usuário e do veículo durante a sua permanência nas dependências da Universidade.

Art. 5º O selo é a forma utilizada para conceder acesso a veículos de servidores, discentes, casos excepcionais e outros, respectivamente.

§1º O selo de acesso não caracteriza reserva de vaga. As mesmas serão ocupadas por ordem de chegada até os limites máximos de cada estacionamento.

Art. 6º O uso do estacionamento é exclusivo para o período em que os usuários estiverem em serviço ou em atividade acadêmica no Campus Central.

Art. 7º O usuário do estacionamento deve respeitar o limite de velocidade de 20Km/h e tomar todos os cuidados necessários à segurança dos pedestres.

Art. 8º Os usuários devem respeitar a sinalização interna do estacionamento do Campus Central, sendo vedado:

- I – estacionar em local indevido;
- II – ocupar mais de uma vaga;
- III – obstruir a saída de outros veículos.

Parágrafo único: É obrigatório estacionar o veículo dentro dos limites da área delimitada, atendendo às boas práticas de segurança aos usuários e transeuntes.

Art. 9º O não cumprimento ao constante nessa Ordem de Serviço seguirá as disposições previstas no Título VII – Regime Disciplinar – do Regimento Geral da Universidade.

Art. 10 Os casos omissos deverão ser direcionados à Pró-Reitoria de Administração.

Art. 11 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de junho de 2026.

GABRIEL BORGES DA CUNHA
Pró-Reitor de Administração